



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 025/PRAE/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Processo Seletivo para vagas na Moradia Estudantil 2015.2

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento da Resolução 006/CUn/2003, estabelece as normas para a seleção de estudantes para a ocupação de vagas abertas e para a constituição de lista de espera semestral por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no campus Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a ocupação de vagas abertas e formação de lista de espera semestral por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do campus Reitor João David Ferreira Lima / Florianópolis, tendo como finalidade proporcionar, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, melhores condições de permanência estudantil na universidade por meio do acesso à moradia.

1.2. Este edital não tem vínculo com o processo seletivo do Programa Auxílio Moradia, podendo o estudante concorrer simultaneamente nos dois editais.

1.3. Este programa é orientado pelas diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Estão disponíveis para imediata ocupação 07 (sete) vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, sendo 01(uma) delas para pessoa com deficiência, e mais 03 (três) vagas destinadas a estudantes do sexo feminino, sendo 01(uma) delas para pessoa com deficiência.

2.2. Não é permitida a ocupação mista dos quartos, em se tratando de sexo.

2.3. As vagas disponíveis para pessoas com deficiência devem ser ocupadas preferencialmente por esses. Nos casos em que não houver demanda suficiente, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração da Moradia, para os demais estudantes aptos, sempre de acordo com a lista de espera publicada em Edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, campus Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis, oriundos de outros municípios e com o Cadastro Socioeconômico em situação de análise concluída.



4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Possuir Cadastro Socioeconômico em situação de análise concluída, no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs / PRAE;
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) na carga horária mínima obrigatória do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;
- 4.3. Ter os pais e/ou família de origem residente em município diferente do Campus de Florianópolis;
- 4.4. Estar com os dados atualizados no CAGR;
- 4.5. Ser estudante de cursos de graduação presencial do Campus de Florianópolis cujas aulas sejam integralmente ministradas neste Campus.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às vagas abertas e constar na lista de espera para vaga na Moradia Estudantil da UFSC ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:
 - 5.1.1 Fazer a inscrição *on-line* no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>
 - 5.1.2 Período de Inscrição: **17/09/2015 a 28/09/2015**.
- 5.2. Os candidatos declarados como pessoa com deficiência deverão confirmar esta situação, no ato da entrega do “**Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga**”, disponível no site da PRAE, devendo esta condição constar no Cadastro Socioeconômico.
- 5.3 Os estudantes que não conseguirem efetivar sua inscrição online, devido a não estarem cursando a carga horária mínima, deverão preencher o “**Formulário de Inscrição na Moradia Estudantil**”, disponível na página da PRAE, e entregar na recepção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC, bairro Trindade, Florianópolis/SC, no período de **17/09/2015 a 28/09/2015**, juntamente com a **cópia do atestado de matrícula e a declaração da Coordenação de Curso, justificando a situação**.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será baseada no índice de vulnerabilidade socioeconômica de todos os inscritos neste edital, os quais possuem cadastro socioeconômico em situação de análise concluída no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs / PRAE.
- 6.2. A classificação será definida pelo índice de vulnerabilidade socioeconômica, do menor para o maior, de cada estudante inscrito no programa e será divulgada em edital de resultado específico.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado será realizada dia **01/10/2015**, pelo site www.prae.ufsc.br.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos só poderão ser interpostos pela Internet no sítio do cadastro sócio econômico online - <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>.

8.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.3 Para interposição dos recursos o(a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online>, acessar o sistema e clicar na aba RECURSOS;

b) Clicar no link NOVO RECURSO;

c) Preencher online atentamente, com clareza o formulário de recurso, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o estudante se julgar prejudicado e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.4 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de envio.

8.5 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.6 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

9.1. O(a) estudante beneficiado(a) com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado, entregando os seguintes documentos:

9.1.1 “*Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga*”, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, devidamente preenchido e entregue pessoalmente no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE.

9.1.2 Comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, com no máximo 120 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial (fatura de água, gás ou energia elétrica) ou guia de recolhimento de imposto sobre propriedade de bens imóveis para a fazenda pública (IPTU).

9.2. O(a) estudante que não apresentar ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE o “*Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga*”, juntamente com o comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital, estará eliminado deste processo de seleção, sendo que a vaga remanescente será automaticamente designada para o próximo beneficiado da lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

10.1. O(a) estudante selecionado(a) será convocado(a) a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação devidamente divulgada em edital de resultado.

10.2. O(a) estudante selecionado(a) deverá ocupar a vaga em até 15 (quinze) dias após a entrega na CoAEs/PRAE dos documentos solicitados nos itens 9.1 e 9.2 deste edital.

10.3. O(a) estudante selecionado(a) somente poderá ocupar a vaga na Moradia Estudantil UFSC após entregar na CoAEs/PRAE a documentação exigida e realizar os procedimentos definidos por este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes que ocupam vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Normativa 006/CUn/2006.

11.2. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

11.3. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que realizarem trancamento de matrícula perderão o direito à vaga.

11.4. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

11.5. Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil e que já recebem o Auxílio Moradia devem comparecer pessoalmente à CoAEs para informar a sua desistência do Auxílio Moradia, ficando sujeitos à perda dos dois benefícios caso não o façam.

11.6. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

11.7. Não será encaminhada correspondência de cunho individual, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

11.8. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.9 Possuir cadastro socioeconômico com situação de análise concluída no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE não é por si só condição que gere ao estudante direito à vaga na Moradia Estudantil.

11.10 O Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o estudante beneficiado com Moradia Estudantil.

11.11 Constatada a ilegalidade da documentação, mesmo após a concessão a vaga, o estudante será excluído da Moradia Estudantil, ficando sujeito às sanções legais.

11.12 É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço de Atenção Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

11.13 Modificações à posteriori no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica do(a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais.

11.14. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 17 de setembro de 2015.

Prof.^a Denise Cord
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 327/2014/GR